

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 476, DE 17 DE AGOSTO DE 1971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de importância de NCr\$ 900,00, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial de importância de NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos), para pagamento das despesas com hospedagem da equipe da Campanha de Erradicação da Varíola, neste município.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para cobertura das despesas constantes do artigo anterior, o excesso de arrecadação do F. P. M. verificado no exercício anterior, devidamente comprovado em balanço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de agosto de 1971.

MAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.